



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

O **Município de Lauro de Freitas - BA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente **Edital de Concurso Público para Seleção de Espaços Culturais** com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de distribuir subsídios mensais para a manutenção de Espaços artísticos e culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os Decretos nº 4.594 de 19/03/2020 que declara situação de emergência, e nº 4.597 de 24/03/2020, que declara estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 e da Lei 14.017- Lei Aldir Blanc, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, da Portaria SECULT nº 013/2020, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Fundamentação: Lei 8.666/93, Lei 14.017/2020, Decreto Federal nº. 10.464/2020 e Decreto Municipal nº. 4.669/2020.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto, seleção de Espaços Culturais com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de distribuir subsídios mensais para a manutenção de Espaços artísticos e culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os Decretos nº 4.594 de 19/03/2020 que declara situação de emergência, e nº 4.597 de 24/03/2020, que declara estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 e da Lei 14.017- Lei Aldir Blanc, em prol da Diversidade Cultural no Município de Lauro de Freitas - BA.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente seleção, os Espaços Culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastros Estaduais de Cultura;
- b) Cadastros Municipais de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

- f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- h) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.1. Das condições de participação

- 3.1.1. Ter sede no Município de Lauro de Freitas há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 3.1.2. Somente será aceita a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.
- 3.1.3. Ter programação de eventos previstos para o ano de 2020 que foi interrompida devido à pandemia do Covid-19.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo da seleção, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estão sob controle ou foram criados pela administração pública de qualquer esfera e vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SENAI, SEBRAE, SENAC, SEST, SESCOOP, SENAR, SENAT E SESC);
- b) somente será concedido o subsídio para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
- c) tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores servidor ou empregado da Administração Pública direta ou indireta da União Federal, Estadual e Municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- d) imóveis que estejam com contrato em vigência com a Administração Pública direta e indireta;
- e) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido;
- f) Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18(dezoito) anos de idade;
- g) O solicitante que não se inscreveu no cadastro feito pela SECULT – Lauro de Freitas no período de 17 a 31/08/2020 ou que não possua inscrição homologada em pelo menos em um dos cadastro previsto na Lei 14.017/2020.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A presente ação conta com recursos de uma estimativa de R\$592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) provenientes da União, que está condicionada a transferência dos recursos oriundos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

aprovação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

5.2 Dotação Orçamentária: FMC - – Atividade: - El. Despesa: – Fonte Recurso: - Recursos Lei Aldir Blanc

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A presente seleção compreenderá das seguintes fases:

a. Inscrição;

b. Habilitação: de caráter eliminatório;

c. Seleção: de caráter classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

d. Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final da seleção. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do subsídio.

6.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da convocação, a documentação obrigatória prevista no Edital.

6.3. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 9.7 do Edital previsto.

6.4. A seleção dos Espaços Culturais não obrigará o Município de Lauro de Freitas a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir da publicação do Edital, e seguirão por um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, encerrando às 23:59 do 45º (quadragésimo quinto) dia.

7.2. As inscrições deverão ser feitas mediante entrega da Ficha de inscrição (Anexo 1) e documentos em envelope lacrado **na sede da Secretaria de Cultura - Comissão de Avaliação e Seleção**, localizada no **Terminal Turístico Mãe Mirinha de Portão, s/n, km 7,5, Portão, Lauro de Freitas – BA, telefone: 3369-9212**, contendo toda a documentação exigida

7.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

7.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital;

7.5. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais;

7.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso;

7.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento/Termo de Referência, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

8. DA HABILITAÇÃO

8.3.1 Pessoas físicas

- a) Cédula de Identidade.
- b) CPF.
- c) Comprovante de residência no Município de Lauro de Freitas, sendo um do exercício atual (do mês de envio da documentação) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros, porém pode apresentar um termo de autodeclaração.
- d) Comprovante Situação cadastral do CPF;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Trabalhista;
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (espelho do cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste instrumento. Não é permitida a indicação de conta salário.

8.3.2 Pessoas Jurídicas

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- d) Cédula de Identidade do representante legal da Pessoa Jurídica
- e) CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

- f) Comprovante de que a empresa está sediada no Município de Lauro de Freitas, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- g) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidação e alterações posteriores), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Certidões negativas para comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (espelho do cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

recursos transferidos pelo FMC. O contemplado deve indicar a conta de pessoa jurídica (com CNPJ

8.4 Ao candidato caberá pedido de reconsideração de habilitação à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4), disponibilizado com o edital.

8.4.1 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo (a) Responsável do Espaço Cultural e deve ser entregue à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.4.2 O pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção não fundamentada, será indeferido.

8.4.3 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e JULGAMENTO

A Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) será composta por, 6 membros, sendo 03 (três) representantes da Gestão Municipal de Lauro de Freitas e 03 (três) representantes da Sociedade Civil que terá função de analisar e selecionar os Espaços Culturais.

9.1. Caberá a CAS com o apoio do Parecerista, para avaliar as iniciativas habilitadas à partir do formulário de inscrição e com informações de ações desenvolvidas, que atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação aos benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidades local, onde os Espaços Culturais atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, participação social, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção.

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	2	4	6	8	10
CATEGORIA I							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

1	DESPESAs TOTAIS DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO COMPROVADAS NO PERÍODO DE 4 (QUATRO) PRIMEIROS MESES DE 2020(ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ALUGUEL , INTERNET, IPTU PROPORCIONAL)	10	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$3.000,00	Acima de R\$ 3.001,00
2	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	10		Nível I – centro ou distrito sede e/ou áreas nobres	Nível II – comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana	Nível III – comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)	Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)
3	TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL	10	De 02 anos à 02 anos e 11 meses	De 03 anos à 03 anos e 11 meses	De 04 anos à 04 anos e 11 meses	De 05 anos à 05 anos e 11 meses	Acima de 6 anos
CATEGORIA II							
4	REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS DE VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES AFRO-BRASILEIRAS, DOS POVOS INDÍGENAS E DOS DEMAIS POVOS E COMUNIDADES	10	1 Atividade	2 Atividades	3 Atividades	4 Atividades	05 Atividades ou mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

	TRADICIONAIS BRASILEIRAS.						
5	DESENVOLVE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO ESPAÇO CULTURAL	10	1 Atividade	2 Atividades	3 Atividades	4 Atividades	05 Atividades ou mais
6	DESENVOLVE AÇÃO CULTURAL COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA COMUNIDADE LOCAL/REGIONAL	10	1 Ação	2 Ações	3 Ações	4 Ações	05 Ações ou mais
7	ABRANGÊNCIA DA INICIATIVA CONSIDERANDO O PÚBLICO PARTICIPANTE	10	Estudante da rede pública de ensino (fundamental e médio).	Primeira infância (Criança de 0 a 6anos)	Povos e comunidades tradicionais.	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a áreas vulneráveis.	Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida.
CATEGORIA III							
8	DESENVOLVE ATIVIDADES EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS (TEATRO, BIBLIOTECA,	10	1 Equipamento	2 Equipamentos	3 Equipamentos	4 Equipamentos	Acima de 5 Equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

	GALERIA, MUSEU, ESPAÇO POLIVALENTE, ENTRE OUTROS).						
9	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	10	1 Funcionário	2 Funcionários	3 Funcionários	4 Funcionários	Acima de 5 Funcionários
10	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	10	EPP	ME	MEI/PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PRIVADA – ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), EXCETO AQUELAS QUE ENQUADRAM-SE NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÕES DO ART 8, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 14.017/2020

9.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 40 (quarenta) pontos.

9.3. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4. A premiação dos espaços irá obedecer a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os 92 (noventa e dois) Espaços Culturais melhores pontuados, que serão distribuídos nas faixas abaixo.

FAIXA	QUANTIDADE ESPAÇOS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR TOTAL
A	82	3.000,00	2	6.000,00
B	10		2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

		5.000,00		10.000,00
--	--	----------	--	-----------

9.5. O proponente que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados os critérios, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital previsto e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

9.6. Será eliminada em qualquer fase do edital previsto a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Tenha apresentado maior pontuação na categoria I;
- b) Tenha apresentado maior pontuação na categoria II; e
- c) Tenha apresentado maior pontuação na categoria III;

9.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.9. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado no Diário Oficial do município de Lauro de Freitas, fazendo constar da publicação:

- a) Nome do Espaço de Cultura;
- b) Nome do Responsável pelo Espaço;
- c) CNPJ do Espaço Cultural / CPF do (a) representante do Espaço Cultural;
- d) Nota final obtida na avaliação.

9.10 Ao candidato caberá pedido de reconsideração de classificação à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado com o edital.

9.11 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo (a) Responsável do Espaço Cultural e deve ser entregue à Comissão de Avaliação e Seleção .

9.12 O pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção não fundamentada, será indeferido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

9.13 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

10. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos para a seleção pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências contida no edital previsto.

10.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria de Cultura do Município de Lauro de Freitas - BA divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos os critérios deste Edital e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Espaço de Cultura;
- b) Nome do representante;
- c) CNPJ do Espaço Cultural / CPF do (a) representante do Espaço Cultural;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio à partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município,

12.2. Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Espaço Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Espaço Cultural (Anexo 3).

12.3. Em caso de substituição do(a) representante do Espaço Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

12.4. As retificações deverão ser deve ser entregues à Comissão de Avaliação e Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O valor total do presente Termo é de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) onde serão **selecionados até 92 (noventa e dois) Espaços Culturais**, sendo que destes, 82 receberão em 2 (duas) parcelas de R\$3.000,00(três mil reais) e 10 receberão em 2 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **conforme os critérios estabelecidos** Barema no item 9.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

13.2 O pagamento dos valores para cada faixa, com suas respectivas parcelas, fica estabelecido da seguinte forma:

FAIXA	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR TOTAL
A	3.000,00	2	6.000,00
B	5.000,00	2	10.000,00

13.3. Caso haja insuficiência de demanda em uma das faixas estabelecidas no item 9.4, caberá a SECULT o Controle e Fiscalização dos recursos provenientes da aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 podendo realizar o remanejamento para outra faixa.

13.4. O pagamento do subsídio previsto nesta Seleção será efetuado em **conta corrente ou poupança com valor R\$0,00 (zerada)**, em nome do requisitante contemplado, pessoa física ou jurídica, em qualquer agência bancária, desde que seja de uso exclusivo para o projeto.

13.5. A utilização dos recursos deve se dar, necessariamente, nos termos estabelecidos nesta Seleção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e da devolução dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

14. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

14.1. O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT (responsável pelo processo seletivo), **no prazo de até 30 (trinta) dias** à partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

14.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal. Espaço Cultural selecionado deve ser entregue à Comissão de Avaliação e Seleção.

14.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pelo(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT (responsável pelo processo seletivo), destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

15. DAS DESPESAS AUTORIZADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

15.1. Nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do estabelecido neste Edital pela SECULT, os gastos serão relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com :

15.1.1. manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço:

- a) consumo de água e luz;
- b) telefone;
- c) internet;
- d) transporte;
- e) aluguel;
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.1.2. gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto aqueles beneficiados pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda instituído pela Lei nº 14.020/2020, desde que seja efetivamente comprovado o vínculo.

15.1.3. material de consumo necessário ao funcionamento (expediente, suprimento de informática, limpeza, água mineral, descartáveis, vedado equipamentos);

15.1.4. locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares;

15.1.5. locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, contraídas antes da pandemia.

15.1.6. manutenção de sistemas, aplicativos e afins;

15.1.7. manutenção e/ou corretiva de equipamentos de uso essencial à realização das atividades culturais;

15.1.8. contribuição sindical, cartorária, impostos, tributos e encargos sociais devidos durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, comprovadamente relacionadas às atividades culturais do Espaço.

15.2. As compras e contratações feitas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 13.017, de 29 de junho de 2020 deverão obedecer os princípios da:

- 15.2.1. economicidade;
- 15.2.2. publicidade;
- 15.2.3. probidade;
- 15.2.4. moralidade;
- 15.2.5. impessoalidade.

15.3. Os pagamentos efetuados pelo beneficiário serão feitos de forma individualizada, correspondendo ao valor exato da cobrança, devendo acontecer exclusivamente por transferência bancária ou pagamento eletrônico de boleto.

15.4. As despesas de que trata o item 15.1, serão consideradas entre o período de 1º de junho a 31 de dezembro/2020, desde que devidamente comprovadas.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, espaços, instituições, organizações comunitárias, cooperativas e empresas culturais beneficiadas com o subsídio ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em articulação e planejamento definido pela SECULT.

16.2. Conforme previsto pelo §5º do Art.6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a proposta de contrapartida deve ser apresentada no ato da inscrição e deverá descrever as atividades a serem realizadas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de forma a atender o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do subsídio recebido.

16.3. Os espaços, instituições, organizações comunitárias, cooperativas e empresas culturais deverão realizar as atividades de contrapartida em articulação e planejamento definido previamente com a SECULT, assegurando a devida divulgação para o público a ser contemplado.

16.4. As atividades de contrapartida a serem realizadas deverão respeitar a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo Covid-19, em vigência no momento da sua execução.

16.5. As atividades de contrapartida direcionadas aos alunos de escolas públicas deverão seguir o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Educação.

16.6. As atividades de contrapartida realizadas em espaços públicos deverão seguir a legislação municipal no que tange à cessão de uso.

16.7. Caso a contrapartida não seja prestada ou seja prestada de forma parcial, o beneficiário será notificado para providenciar a entrega nos termos pactuados, sob pena de ser exigida a devolução do valor correspondente à contrapartida estabelecida, além da adoção de outras medidas, como inscrição em dívida ativa.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para pagamento das despesas estabelecidas no item 15 da presente Seleção, as quais são necessárias à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

17.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos, bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

17.3. O extrato da conta deve conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

17.4. São documentos admissíveis para comprovar os gastos na prestação de contas:

17.4.1. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

17.4.2. Recibo de pagamento a autônomos (RPA), com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento deverá ser comprovado por guias de recolhimento, com a devida assinatura;

17.4.3. Guias de recolhimento de impostos e contribuições, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

17.4.4. Boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

17.4.5. Faturas de serviços de consumo, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

17.4.6. Comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

17.5. Os recursos não utilizados pelo beneficiário deverão ser revertidos ao Município mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A prestação de contas deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento do subsídio mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

18.1. São obrigações do beneficiário:

- 18.1.1. Utilizar o subsídio para gastos com as despesas previstas no item 15, necessárias à manutenção da atividade cultural;
- 18.1.2. Executar as atividades de contrapartida previstas no item 16 desta Seleção em conformidade com a proposta apresentada no ato da inscrição;
- 18.1.3. Zelar pela boa e completa realização das atividades de contrapartida;
- 18.1.4. Arcar integralmente com os custos da realização das atividades de contrapartida;
- 18.1.5. Comunicar à SECULT qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;
- 18.1.6. Acatar as recomendações da SECULT quanto às regras de comunicação e publicização das atividades de contrapartida previstas no item 16 desta Seleção;
- 18.1.7. Respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo Covid-19;
- 18.1.8. Zelar pela boa e completa execução das atividades, nos termos que for estabelecido com a SECULT.

19. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PMLF/SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada no IGP-M e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Na divulgação das contrapartidas é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e ainda deverá observar as determinações do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 20.2 É obrigatório a utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, nos créditos das apresentações.
- 20.3 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da contrapartida.
- 20.5 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECULT em conjunto com o Grupo de trabalho, de acordo com Decreto Municipal nº4.678, de 04 de setembro de 2020.
- 20.6 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o Edital previsto, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.7. Caberá À Secretaria de Cultura a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.8. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

20.9. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT (responsável pelo processo seletivo) a sua destinação.

20.10. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

20.11. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT (responsável pelo processo seletivo) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.12. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

20.13. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no Portal Transparência do município de Lauro de Freitas.

20.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Setor Contratos e Licitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT ou por meio do endereço eletrônico e telefone: cadastroleiemergencial.secult@gmail.com / (71)3369-9212

20.15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Espaço Cultural;
- ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades.

Local e data.

Elisangela Santos Sousa

Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lauro de Freitas – BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ESPAÇOS CULTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

1.1. Nome do Espaço de Cultura:

1.2. Segmento Cultural que atua:

- () Pontos e pontões de cultura;
- () Teatros independentes;
- () Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- () Circos;
- () Cineclubes;
- () Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- () Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () Bibliotecas comunitárias;
- () Espaços culturais em comunidades indígenas;
- () Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () Comunidades quilombolas;
- () Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () Livrarias, editoras e sebos;
- () Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () Estúdios de fotografia;
- () Produtoras de cinema e audiovisual;
- () Ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- () Galerias de arte e de fotografias;
- () Feiras de arte e de artesanato;
- () Espaços de apresentação musical;
- () Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

() Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

() Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

1.3. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1.

Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. DESPESA TOTAIS DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO COMPROVADAS NO PERÍODO DE 4 (QUATRO) PRIMEIROS MESES DE 2020(ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ALGUEL , INTERNET, IPTU PROPORCIONAL)

() ATÉ 750 () R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00 () R\$ 1.501,00 até R\$ 2.500,00 () R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00 Acima de R\$ 3.000,00

4. LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL

() Nível I – Centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

- () Nível II – Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana.
- () Nível III – Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias).
- () Nível IV – comunidades rurais ou tradicionais (Quilombo, terras Indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos etc).
- 5. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL**
- () a partir de 02 anos () entre 3 e 4 anos () entre 4 e 5 anos () entre 5 e 6 anos () acima de 6 anos
- 6. REALIZA ATIVIDADES CULTURAIS DE VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES AFRO-BRASILEIRAS, DOS POVOS INDÍGENAS E DOS DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS BRASILEIRAS.**
- () 1 atividade () 2 atividades () 3 atividades () 4 atividades () acima de 5 atividades
- 7. DESENVOLVE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO ESPAÇO CULTURAL**
- () 1 atividade () 2 atividades () 3 atividades () 4 atividades () acima de 05 atividades
- 8. DESENVOLVE AÇÃO CULTURAL COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA COMUNIDADE LOCAL/REGIONAL**
- () 01 Ação () 02 Ações () 03 Ações () 04 Ações () Acima de 05 ou mais Ações
- 9. ABRANGÊNCIA DA INICIATIVA CONSIDERANDO O PÚBLICO PARTICIPANTE**
- () Estudante da rede pública de ensino (fundamental e médio).
- () Primeira infância (Criança de 0 a 6 anos).
- () População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a áreas vulneráveis.
- () Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida.
- () Povos e comunidades tradicionais.
- 10. DESENVOLVE ATIVIDADES EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS (TEATRO, BIBLIOTECA, GALERIA, MUSEU, ESPAÇO POLIVALENTE, ENTRE OUTROS).**
- () 01 Equipamento () 02 Equipamentos () 03 Equipamentos () 04 Equipamentos () Acima de 05 Equipamentos
- 11. FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL**
- () 01 Funcionário () 02 Funcionários () 03 Funcionários () 04 Funcionários () Acima de 05 Funcionários
- 12. PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL**
- () EPP () ME () MEI/PESSOA FÍSICA () COLETIVO CULTURAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

Secretaria de Cultura e Turismo

CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

() COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PRIVADA – ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DE ACORDO COM O ART 8 PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 14.1017/2020

13. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
() Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
() População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
() Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

14 Descreva sobre a interrupção das atividades do espaço cultural :

15 Descreva sobre a proposta do Projeto de Contrapartida:

16. O representante do espaço cultural se responsabiliza pela veracidade das informações descritas no formulário de inscrição, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção.

Assinatura

(Representante do Espaço Cultural)

NOME COMPLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, _____ (nome do Representante Legal do espaço cultural), residente e domiciliado (a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, responsável pelo grupo cultural _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Município de Lauro de Freitas,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
 - a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
 - b) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
 - c) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
 - d) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
 - e) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à SECULT (Secretaria de Cultura e Turismo) no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio;
5. Autorizar o Município de Lauro de Freitas e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;

6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no previsto Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante do Grupo Cultural)

NOME COMPLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 3
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nós, membros do Espaço Cultural _____ (nome do Espaço Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar o Espaço de Cultura _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para subsídio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira no Município de Lauro de Freitas.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____ (Responsável do Espaço Cultural) portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como responsável pelo Espaço Cultural que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do Espaço Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Responsável pelo Espaço Cultural no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

2. Recebimento do prêmio, no valor de 02 (duas) parcelas mensais, de acordo com os critérios em que o espaço se enquadrar, a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Responsável pelo Espaço Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. Dos valores concedidos serão descontados os impostos, conforme determina a legislação tributária vigente de acordo com cada caso.

4. O Município Lauro de Freitas e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Responsável pelo Espaço Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

5. O responsável pelo Espaço Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Segue anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF do representante do Espaço Cultural (apenas maiores de 18 anos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Assinatura
(Responsável do Espaço Cultural)
NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 4
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Responsável legal do Espaço Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 8 do referido Edital, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Assinatura
(Representante do Espaço Cultural)
NOME COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 5
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção,

Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura
(Responsável do Espaço Cultural)
NOME COMPLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

ANEXO 6
RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:	
ESPAÇO CULTURAL	
Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO	
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual? _____	
3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

3.2. Em que bairro/região do Município ocorreram as atividades?

3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?

3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
Secretaria de Cultura e Turismo
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10.669/2020

3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.7. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 30 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

Local e data.

Assinatura
(Responsável do Espaço Cultural)
NOME COMPLETO